PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.578, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento".

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, a quantia total de R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), por meio de repasses de 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) cada uma, sendo a primeira para o mês março de 2020.

Art. 2º – Para fazer frente a despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do LIVRE da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, através de decreto e correrão por conta da seguinte dotação: 08.01.10.301.0235.4444; Elemento: 3.33.90.39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros – PJ; Cód. Red. 84643-0; Recurso: 0040 – ASPS.

Parágrafo Único – Que do valor total a ser repassado 50% (cinquenta por cento) do total será obrigatoriamente repassado aos trabalhadores da Santa Casa que são contratados sob o regime celetista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração